



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

PREÂMBULO

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, doravante denominada PREVES, com sede na Rua Nestor Gomes, 277, Ed. Anchieta, 5º andar, Vitória – ES, CEP 29015-150, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por regime de execução indireta, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, e Decreto Estadual nº 1.527-R de 2005, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 026/2016, de 20 de janeiro de 2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 72449110

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital.

5 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Despesas Diversas – Serviços Gráficos, do orçamento da PREVES para o exercício de 2016.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 do dia 26/02/2016

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 01/03/2016

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 01/03/2016

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h do dia 01/03/2016

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos *sites* www.preves.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br.

3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.**

4 - Nos *sites* www.preves.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES;
 - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
 - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
 - f) que atue na forma de cooperativa;
 - g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.
- 3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).
- 6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

V - CREDENCIAMENTO

- 1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREVES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4 - NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES AO FINAL DE CADA LOTE - TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.I.

5 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

9 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

10 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.
- 2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.
- 3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.
- 2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).
- 5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.
- 7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.
- 9 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o sistema informará a proposta de menor preço, identificando o(s) licitante(s) enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

13 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”

X - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a PREVES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e global;

d) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de empregados da PREVES para orientar sua decisão.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.
- 8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo PREVES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
- 9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, situado na Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Vitória/ES, CEP: 29015-150, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XII- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema Licitações-e.
 - 1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o e-mail licitacoes@preves.es.gov.br ou protocolada na sede da PREVES no prazo acima referido.
- 2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:
 - a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
 - b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
 - c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).
- 3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados

em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, situado na Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Vitória/ES, CEP: 29015-150, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - A PREVES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO III (MODELO).

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

10.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIII- RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 - Os recursos e contra-razões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 9 às 18 horas.

7 - Os recursos serão decididos pelo Diretor Presidente da PREVES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente da PREVES.

2 - A homologação do Pregão cabe ao Diretor Presidente da PREVES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO

1 – Vide item 3, 4, 5, 6 e 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma dos itens 7 e 8 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) advertência;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da ordem de serviço, início da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela PREVES, no caso de atraso quanto a prestação do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por um período de até 2 (dois anos) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PREVES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados da PREVES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 6 - O preço máximo estimado para os serviços objetos do presente processo licitatório, repetindo-se os limites de preços do lote, é de **R\$ 32.773,43 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**.
- 7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – DESCRIÇÃO DO LOTE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, de de 2016.

Cristiano Barcellos Soares
Pregoeiro Oficial



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1- A justificativa desta contratação baseia-se da necessidade de confecção de material gráfico para divulgação Institucional da Fundação e de seus planos administrados, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção do material.

1.2 - Desta forma, a execução do serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da PREVES, que além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pela Fundação.

2. OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantidades constantes no quadro abaixo e demais condições descritas neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I.I deste Termo de Referência

4. DO FORNECIMENTO

4.1 - Os impressos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com as necessidades da Fundação, mediante solicitação da Assessoria de Comunicação.

4.2 – Para cada pedido será encaminhada uma Ordem de Fornecimento via e-mail, que deverá ser devolvida em duas vias assinadas e carimbadas, para o mesmo endereço de entrega.

4.3 - O material solicitado deverá ser entregue embalado na Sede da PREVES, localizado na Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória – ES, CEP: 29015-150, em dias úteis, no horário de 9hs às 18hs (horário local) mediante agendamento com os funcionários da PREVES.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

4.5 - Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6 - A entrega dos produtos, no local indicado pela PREVES, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

5. DA GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2 - A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses materiais.

6. DA AMOSTRA

6.1 - Deverão ser apresentadas amostras para todos itens constantes no Anexo I.I;

6.2 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pela licitante classificada em primeiro lugar



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia da realização do certame;

6.3 - A contratada deverá apresentar uma cópia (prova) de cada item para análise pela PREVES. Após a aceitação das amostras ou sua correção, o serviço poderá ser executado pela contratante;

6.4 - A PREVES terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega das amostras pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

6.5 - As amostras deverão estar em embalagens e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.6 - Caso uma dentre as amostras seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

6.7 - A adjudicação do lote somente ocorrerá após a análise das amostras;

6.8 - Caso as amostras sejam compatíveis com as características previstas no Termo de Referência, poderão ser devolvidas ou descontadas do quantitativo devido a PREVES;

7. VALOR DE CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

7.2 - Será vencedora a proposta que ofertar o menor valor por lote, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência

7.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

7.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e entregues na sede desta PREVES ou enviadas por e-mail.

8.2 - A Contratante deverá pagar as faturas em até 10 dias úteis após a entrega da fatura.

8.3 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

8.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de boleto bancário ou transferência para qualquer rede bancária indicada pela contratada para crédito da mesma.

8.6 - O pagamento somente será efetuado mediante:

8.6.1 - A Contratada deverá estar regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos *sites* oficiais;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.2 - Notificar o CONTRATADO sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução do serviço;

9.3 - Realizar o pagamento nos prazos a CONTRATADA, no valor estipulado pelo serviço;

9.4 - Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo de referência;

9.5 - Exercer a fiscalização ao serviço prestado pela CONTRATADA;

9.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7 - Enviar os arquivos a CONTRATADA devidamente vetorizados em PDF ou em CDR.

9.8 - Deixar claro todas as formas de comunicação com o Assessor de Comunicação da Fundação, para quaisquer dúvidas na produção dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o material ao Assessor de Comunicação, quantidade e especificações solicitadas obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;

10.2 - Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

10.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência.

10.4 - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

10.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.7 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

10.8 - Não subcontratar o serviço, sob nenhum pretexto ou hipótese;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

10.9 - Garantir os materiais por, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos ao CONTRATANTE;

10.10 - Utilizar de forma privada e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

10.11 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

10.12 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

10.13 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame competitivo que deu origem a este instrumento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência do CONTRATO a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela PREVES.

12.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos.

12.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.5 - O empregado designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

12.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por empregado responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.7 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

12.8 - A finalização do material gráfico - colagem, corte, plastificação, picotes, grampeamento, vinco, dobra, furo - deverá ser feito com qualidade, visando à eliminação de quaisquer sujeiras, amarrotadas, borrões e outros problemas da espécie.

12.9 - Os papéis e tintas necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha, visando atender às especificações técnicas exigidas.

12.10 - Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

12.11 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

12.12 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Anexo I.I
DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Descrição – Lote Único	Quantidade Prevista / Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Folder – ACIMA DO TETO DO INSS Tamanho aberto de 29,7 x 21 cm, com dois vincos centrais verticais, dividindo o material em três partes de aproximadamente 9 x 21 cm. Impressão em 4x4 cores no couche Brilho 145g.	2.500		
2	Folder – ABAIXO DO TETO DO INSS Tamanho aberto de 29,7 x 21 cm, com dois vincos centrais verticais, dividindo o material em três partes de aproximadamente 9 x 21 cm. Impressão em 4x4 cores no couche Brilho 145g.	2.500		
3	Folder – PLANO PREVES SE Tamanho aberto de 29,7 x 21 cm, com dois vincos centrais verticais, dividindo o material em três partes de aproximadamente 9 x 21 cm. Impressão em 4x4 cores no couche Brilho 145g.	2.500		
4	Folder – PLANO PREVES CDT Tamanho aberto de 29,7 x 21 cm, com dois vincos centrais verticais, dividindo o material em três partes de aproximadamente 9 x 21 cm. Impressão em 4x4 cores no couche Brilho 145g.	2.500		
5	Folder – PREVES INSTITUCIONAL Tamanho aberto de 29,7 x 21 cm, com dois vincos centrais verticais, dividindo o material em três partes de aproximadamente 9 x 21 cm. Impressão em 4x4 cores no couche Brilho 145g.	2.500		
6	Cartaz – PLANO PREVES CDT 29,7 x 42 cm. Impressão 4 x 0 cores em couche brilho 230g.	100		
7	Cartaz – Plano PREVES SE 29,7 x 42 cm. Impressão 4 x 0 cores em couche brilho 230g.	100		
8	Relatório Anual de Informações 2015 Relatório Anual 2015, capa 63 x 22 cm, lombada de 1 cm no centro, impressão 4x0 em couche 1145g empastada sobre papel paraná 277g. Miolo em couche brilho 170g 4x4 cores, tamanho de 29,7 x 21 cm, ao todo 40 folhas totalizando 80 páginas frente e verso.	100		
9	Cartão de Visita – Jurídico 9x5 cm. Impressão 4 x 4 cores em couche fosco 300g.	200		
10	Cartão de visita – Contabilidade 9x5 cm. Impressão 4 x 4 cores em couche fosco 300g.	200		
11	Cartão de visita – Comunicação 9x5 cm. Impressão 4 x 4 cores em couche fosco 300g.	200		
12	Cartão de visita – Previdenciário 9x5 cm. Impressão 4 x 4 cores em couche fosco 300g.	200		
13	Cartão de visita – Administrativo 9x5 cm. Impressão 4 x 4 cores em couche fosco 300g.	200		



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

14	Cartão de visita – Informática 9x5 cm. Impressão 4 x 4 cores em couche fosco 300g.	200		
15	Cartão de visita – Investimentos 9x5 cm. Impressão 4 x 4 cores em couche fosco 300g.	200		
16	Cartão de visita – Presidente 9x5 cm. Impressão 4 x 4 cores em couche fosco 300g.	200		
17	Pasta com bolso Tamanho aberto de 46 x 31,5 cm com dobra central em cartão tríplex 300g, 4x4 cores laminação fosca total. Bolso interno para papel com 14 cm de altura em cartão tríplex 250g e bolso para cartão de visita 9 x 5,8 cm em cartão tríplex 250g.	1.000		
18	Calendário Encadernação wire-o. Folhas 22 x 16 cm , 4x4 cores. Papel couche fosco 230g 12 folhas, base central triangular com 8 cm com dobra central, impresso em couche 300g 4x0 cores.	1.000		
19	Cartilha – Regulamento 60 páginas no total com capa. Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. Miolo: 56 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. ALCEADO/GRAMPEADO.	2.000		
20	Cartilha – Estatuto 36 páginas no total com capa. Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 115g. Miolo: 34 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 115g. ALCEADO/GRAMPEADO.	2.000		

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE: R\$ 32.773,43 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____

CNPJ nº _____



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 001/2016.

Vitória, de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____
CNPJ nº _____



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória, de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____

CNPJ nº _____



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, pelo Pregão Eletrônico n.º 001/2016, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa, CNPJ n.º____, não é (são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA XII, ITEM 1, DESTE EDITAL.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº

PREGÃO Nº 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO
E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
PREVES E A _____.

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, adiante denominada CONTRATANTE, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.473.043/0001-12, com sede na Rua Nestor Gomes, 277, Ed. Anchieta, 5º andar – Centro – Vitória, ES, CEP 29015-150, representada legalmente pelo seu **Diretor Presidente Sr. Alexandre Wernersbach Neves**, brasileiro, Carteira de Identidade M-3.776.997, CPF/MF nº 625.650.016-49 e a _____, doravante denominada CONTRATADA, localizada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pela _____, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, por execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantidades e demais condições descritas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo já citado, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) Edital Pregão nº 001/2016 e seus Anexos.

b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela CONTRATADA no Pregão nº 001/2016, XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX, conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2 - No valor já estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

3.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e entregues mensalmente na sede da PREVES ou enviadas por meio de e-mail.

4.2 - A Contratante deverá pagar as faturas em até 10 dias úteis após a entrega da fatura na sede da PREVES ou enviadas por meio de e-mail.

4.3 - Caso ocorra atraso da entrega da fatura pela contratada conforme definido no item 4.2 ou pendências geradas pela agência contratada, o pagamento dos serviços prestados será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão.

4.4 - A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

4.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado através de boleto ou transferência para qualquer rede bancária indicada pela contratada, para crédito da mesma.

4.6 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) A Contratada deverá estar regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos sites oficiais;

4.7 - O não cumprimento do previsto no item 8 do Termo de Referência do Edital que compõe o Anexo I deste Contrato permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.9 - A critério da administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4.10 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e terá de duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete a Contratada:

6.1.1 - Entregar o material ao Assessor de Comunicação, quantidade e especificações solicitadas obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;

6.1.2 - Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

6.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência.

6.1.4 - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

6.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.7 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

6.1.8 - Não subcontratar o serviço, sob nenhum pretexto ou hipótese;

6.1.9 - Garantir os materiais por, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos ao CONTRATANTE;

6.1.10 - Utilizar de forma privada e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

6.1.11 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.12 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

6.1.13 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame competitivo que deu origem a este instrumento.

6.2 - Compete à Contratante:

6.2.1 - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

6.2.2 - Notificar o CONTRATADO sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução do serviço;

6.2.3 - Realizar o pagamento nos prazos a CONTRATADA, no valor estipulado pelo serviço;

6.2.4 - Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo de referência;

6.2.5 - Exercer a fiscalização ao serviço prestado pela CONTRATADA;

6.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

6.2.7 - Enviar os arquivos a CONTRATADA devidamente vetorizados em PDF ou em CDR.

6.2.8 - Deixar claro todas as formas de comunicação com o Assessor de Comunicação da Fundação, para quaisquer dúvidas na produção dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Eferência, que não gerem prejuízo para a PREVES;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;

c) Suspensão de temporária licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de pática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.6 - A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente da PREVES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de empregado especialmente designado para este fim pela PREVES, de acordo com o estabelecido no art. 67



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de fiscal deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;
- c) ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES

Diretor Presidente – PREVES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA